

## **LEI Nº 1.427/2007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Maria Helena M. Wehle**, brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.695.585, SSP/PR e do CPF nº 198.401.879-53, residente e domiciliada na Av. Laudelino Peixoto, nº 810, Bairro Centro, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras de 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

**§ 1º** - A localização e limites da área objeto da doação tratada neste artigo, serão aqueles do Lote C-2, da Quadra 59, do Loteamento Geral desta cidade.

**§ 2º** - A doação será condicionada à construção, naquela área, para a donatária, de uma residência, a qual deverá ter no mínimo 30 m<sup>2</sup>, ser em alvenaria e integralmente construída no prazo máximo de 06 (seis) meses para começar e 01 (um) ano para terminar, contados da data de publicação desta Lei.

**§ 3º** - O imóvel de que trata esta Lei reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior.

**§ 4º** - Comprovada junto ao Poder Executivo Municipal a conclusão da obra a que se refere o § 2º desta Lei, será outorgada à donatária a competente escritura pública de doação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi-MS., 03 de novembro de 2007.

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL